



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
006/2014**

**COOEPE - SUPLETIVO
R\$ 16.800,00**

Art. 25, CAPUT – Leis 8.666/93

EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR AULA PARA ALUNOS DO SUPLETIVO DE NOVA TRENTO.

Da: Secretaria de Educação e Esportes

Para: Comissão de Licitações

Objeto: PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, MINISTRADO PARA JOVENS E ADULTOS NEOTRENTINOS, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO SUPLETIVO. (AUXILIO A 70 ALUNOS COM IMPORTÂNCIA DE R\$ 40,00).

O município de Nova Trento, visando a extinção completa do analfabetismo, resolveu colocar a disposição da população o ensino supletivo. A alfabetização de jovens e adultos é importante pois insere no mercado de trabalho profissionais capazes. Visando a manutenção e o incentivo da permanência do aluno no ensino, a administração resolveu colaborar com a importância de R\$ 40 (quarenta reais) por aluno regularmente matriculado. A COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS (COOEPE) é a única da região a prestar este tipo de serviço. Sendo esta a justificativa se solicita a INEXIGIBILIDADE de Processo de Licitação.

De acordo com o artigo 25, CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.... (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 21.6.93), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA - EMPRESA – Justifica-se a contratação pelos seguintes motivos: A COOEPE, além de ser a única regularmente autorizada na região, já presta este serviço no município e a administração, com a ajuda proposta, visa manter o aluno no ensino até sua formação proporcionando ao mercado de trabalho mão de obra mais capaz.

JUSTIFICATIVA - PREÇO – O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno foi definido pela COOEPE para poder atuar em todas as localidades do município. Estima-se que mensalmente 70 alunos estarão regularmente matriculados. Serão pagos mensalmente somente o número de alunos regularmente matriculados.

Nova Trento (SC), 17 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ORSI

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 006/2014

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento entende ser necessário capacitar mão de obra e uma das vias é proporcionar a quem necessita acesso a educação.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a única entidade atuante no município com fim de ministrar aulas em forma de curso supletivo.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago por aluno/mês está bem abaixo do preço de mercado para serviços similares (valores pesquisados em internet e anexados a este). O município investirá R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) por 06 (seis) meses, com a finalidade de atender aproximadamente 70 (setenta) alunos, sendo investido R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mês.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, CAPUT - "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*".

Dotação orçamentária:

3.3.90.30.0.0.0.0001

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Comissão de Licitações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 085/2014 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2014

Objeto: Pagamento de prestação de serviço educacional, ministrado para jovens e adultos neotrentinos, nível médio e fundamental, regularmente matriculados no ensino supletivo. (auxílio a 70 alunos com importância de R\$ 40,00).

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE de licitação n.º 006/2014, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do fornecedor;
2. **Justificativa do preço a ser pago;**
3. Justificativa de Inexigibilidade, contendo: (i) Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; (ii) Razão de Escolha; (iii) Preço e sua Justificativa; (v) Fundamento Legal; e, (vi) Dotação Orçamentária.

Pretende a Administração Municipal celebrar contrato com a COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS (COOEPE), endereço: Rua Nicolau Bado, 723, Centro, Nova Trento/SC, CNPJ N.º 07.357.603/0016-70, para prestar serviço educacional na área de ensino fundamental e médio no regime de supletivo.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que os preços a serem pagos pelo objeto da presente inexigibilidade são da ordem total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) por 06 (seis) meses, com a finalidade de atender aproximadamente 70 (setenta) alunos, sendo investido R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mês.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária e que a COOEPE é a única entidade atuante no município com fim de ministrar aulas em forma de curso supletivo.

Diante desse quadro, constata-se a necessidade da referida contratação e a inviabilidade de competição, o que autoriza a INEXIGIBILIDADE de licitação.

O caso concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 25, CAPUT, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Quanto ao preço a ser pago por aluno, a Comissão afirma que os mesmos estão abaixo dos parâmetros praticados pelo mercado.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, CAPUT; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a pessoa jurídica em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: CND INSS, CRF FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Fabiano Alex Berghann

Advogado

Processo Licitatório nº 085/2014



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, CAPUT, a favor da Empresa COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS (COOEPE), endereço: Rua Nicolau Bado, 723, Centro, Nova Trento/SC, **CNPJ N° 07.357.603/0016-70**. Para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, MINISTRADO PARA JOVENS E ADULTOS NEOTRENTINOS, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO SUPLETIVO. (AUXILIO A 70 ALUNOS COM IMPORTÂNCIA DE R\$ 40,00)**, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, sendo que o valor estimado por 06 (seis) meses de 2014 é de: **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Publique-se.

Nova Trento 28 de julho de 2014.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito